

9.2. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1 ADVERTÊNCIA;**

**9.2.2 MULTA** por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global estimado do serviço, para atrasos de até 30 (trinta) dias;

**9.2.3 MULTA** por atraso injustificado, na execução do serviço de 10% (dez por cento), do valor global estimado do serviço, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

**9.2.4 MULTA** de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;

**9.2.5 SUSPENSÃO** temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

**9.2.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**9.2.7 RESCISÃO**, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

9.4 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, para permitir a compensação da multa aplicada, descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **10. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

10.2. A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o IPC-A, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (site <http://www.fgvdados.com.br>). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

## **11. PAGAMENTO**

11.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do BANCO BRADESCO S/A., devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

11.2 O TJCE somente pagará pelos serviços efetivamente prestados, não se comprometendo a utilizar, solicitando apenas o quantitativo de serviços necessários à Administração, até os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

## 12. DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com as disposições do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.



**ANEXO 02**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (cm/coluna) R\$
LOTE 1	Publicações em <b>jornal de grande circulação local</b> (circulação diária no Município de Fortaleza-CE).	
LOTE 2	Publicações em <b>jornal de grande circulação nacional</b> (circulação diária em cada região do País).	



**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2011**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º 34/2011, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate instituído no §1º, do artigo 44 da referida Lei .

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

À Sra.

**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO 04

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2011

**OBS:** Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do **fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100**.

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

**EMPRESA:**

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

**ANEXO 05**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:**

NOME :

NACIONALIDADE :

ESTADO CIVIL :

PROFISSÃO :

RG :

CPF :

DOMICÍLIO :

CIDADE :

UF :

FONE :

FAX :

CELULAR :

E-MAIL :



**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 34/2011, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**ANEXO 07**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## ANEXO 08

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 34/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 34/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 01/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 01/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 09**

**MINUTA DE CONTRATO**

CÓDIGO 01 - Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de publicação de avisos e editais de licitação, e de outras matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em especial da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **em jornais de grande circulação local e nacional**, comprovados pelo IVC (Instituto Verificador de Circulação), observados os critérios definidos no instrumento contratual.

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE  
MATÉRIAS EM JORNAL DE GRANDE  
CIRCULAÇÃO NACIONAL, COMPROVADA  
PELO IVC (INSTITUTO VERIFICADOR DE  
CIRCULAÇÃO), PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DO CEARÁ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_/2011).**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus Secretários Geral e de Administração, e a empresa

\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CGC-MF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 34/2011**, devidamente homologada pelos Secretários Geral e de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, bem como no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Instrumento consiste Contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de publicação de avisos e editais de licitação, e de outras matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em especial da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **em jornais de grande circulação local e nacional**, comprovados pelo IVC (Instituto Verificador de Circulação), observados os critérios contidos no **Pregão Eletrônico n.º 34/2011**.

### PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### 1 DO CONTRATANTE:

- a) Providenciar o extrato da publicação e seu envio ao Contratado através de fax ou e-mail, conforme a necessidade;
- b) Caso haja variação em função do conteúdo encaminhado para publicação, a fiscalização do Contrato estabelecerá junto à empresa a dimensão necessária à publicação;
- c) Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado possa realizar o serviço objeto da presente licitação e entrega do material adiante descrito no subitem 2, “e”, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- e) Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações solicitadas pelo Contratante;
- f) Aplicar à licitante vencedora, se for o caso, as sanções administrativas previstas na legislação vigente.**

### 1. DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de publicação, conforme as especificações técnicas e solicitação do TJCE, providenciando a publicação em jornal de grande circulação local, bem como, em jornal de grande circulação nacional, conforme descrito no objeto deste Contrato;
- b) Confirmar imediatamente o recebimento da matéria solicitada e informar ao Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do **cm/col** contratado, além da data da publicação;

- c) Efetuar, no caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão do texto publicado, causados por falhas de publicação, a nova publicação, na edição seguinte e às suas expensas, sem qualquer ônus para o TJCE;
- d) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento dos serviços sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- e) Fornecer ao TJCE, para cada texto publicado, **2(dois) exemplares** da edição do jornal, sem custo adicional;
- f) Responsabilizar-se pela publicação fidedigna do texto encaminhado pelo TJCE, ficando vedadas modificações de quaisquer ordens;
- g) Providenciar publicação enviada pelo TJCE em, no máximo, 2 (dois) dias após o envio do extrato/avisos, pelo Tribunal de Justiça, no caso do jornal de grande circulação nacional e 1 (um) dia no caso do jornal de grande circulação local;**
- h) Informar ao TJCE, , no mesmo dia do envio de extrato/avisos, a data em que a publicação ocorrerá;
- i) Disponibilizar e-mail e/ou telefone fax para o recebimento e confirmação das solicitações de publicação. Caso a empresa não possua escritório na cidade de Fortaleza-CE, deverá arcar com o custo da ligação para recebimento do fax, aceitando a ligação a cobrar deste Tribunal;
- j) Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por cem/coluna, para o Lote I, e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por cem/coluna, para o Lote II.

**Parágrafo Primeiro** – As despesas decorrentes deste Contrato estão limitadas à R\$ 80.000,00( oitenta mil reais) por ano para o Lote I, e R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por ano para o Lote II.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s), após o recebimento da Nota de Empenho, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ Nº 09.444.530/0001-01.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

**Parágrafo Quarto** - A contratada somente poderá solicitar ao Tribunal reajuste em caso de prorrogação, depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o índice específico de preços da Fundação Getúlio Vargas (site <http://www.fgvdados.com.br>). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**Parágrafo Sexto** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

**Parágrafo Sexto** – O Contratante não se obriga a utilizar a totalidade do limite estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, estando condicionada a utilização às necessidades do TJCE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros correrão por conta do do custeio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, tendo como Fonte dos Recursos o Tesouro Estadual, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04100001.02.122.566.20671.22.33903900.00.0.00**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global estimado do serviço, para atrasos de até 30 (trinta) dias;
- c) MULTA por atraso injustificado, na execução do serviço de 10% (dez por cento), do valor global estimado do serviço, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- d) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
- e) SUSPENSÃO temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

**Parágrafo Segundo** – Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, para permitir a compensação da multa aplicada, descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999, e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

